Lei Municipal Nº 1.088/2020 Jaicós-PI, 12 de junho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Jaicós Estado do Piauí, durante o período de 90 dias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS ESTADO DO PIAUÍ**,Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do município de Jaicós Estado do Piauí junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Art. 2º** -As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros e multas.

**Art. 3º** -Caberá ao órgão responsável, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 4º** -O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaicós-PI, em 12 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal